



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

35

LEI Nº 110 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1950

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a arrendar a Usina Elétrica da cidade de Dourados.

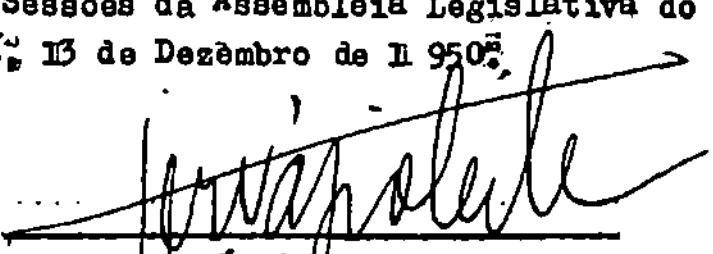
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra "d" e parágrafo único do artigo 14 da Constituição do Estado.

FAÇO saber que A Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a arrendar, mediante concorrência pública, a Usina Elétrica da cidade de Dourados.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de Dezembro de 1950.


GERVÁSIO LEITE

1º Vice Presidente em exercício

Registrado a fls 1245
do Livro competente
C. 30-12-50
M. Vice da Silva
Gervásio Leite